



Cooperação LEADER 2014-2020 **- *Documento de Orientação Provisório***

—

DG AGRI G1

Seminário Cooperação LEADER – Balanço e
perspetivas de futuro



Resultados e recomendações do Focus Group LEADER da REDR sobre cooperação transnacional (2010):

- Os GAL precisam de tempo e oportunidades para conhecer e iniciar uma cooperação com os potenciais parceiros.
 - Necessidade de apoio técnico para o trabalho preparatório
- Procedimentos, período de candidaturas e regras de elegibilidade, muito diferentes entre PDRs
 - Partilha de regras e procedimentos nacionais. As RRNs e a REDR deverão ter um papel na partilha da informação existente.



Cooperação LEADER 2014-2020

- LEADER como parte do DLBC apoiado pelos 4 Fundos EIE: A cooperação como parte integral da DLBC mas apenas o FEADER e o FEAMP têm apoios específicos para a cooperação
- O apoio à cooperação é obrigatório na Medida LEADER dos PDR (Artigo 35 - Regulamento Comum dos Fundos)



Abordagem para 2014-2020

(ver documento de Orientação provisório)

- **Cooperação interterritorial e transnacional**
- **Maior alcance geográfico dos possíveis parceiros FEADER/GAL LEADER, para a cooperação:** outros GAL ou grupos de parceiros públicos e privados que também estejam a implementar uma EDL (Artigo 44 (2) Reg. DR):
 - ***da Europa – de todos os tipos de áreas;***
 - ***fora da Europa – Apenas das zonas rurais.***

Abordagem para 2014-2020

(ver documento de Orientação provisório)

- **O apoio técnico preparatório** é um elemento obrigatório no apoio à cooperação de modo a melhorar a iniciação das atividades de cooperação dos GAL;
 - **Custos relativos à troca de experiências; Custos de desenvolvimento dos projetos** (Recomendações nas Orientações)
 - **Os GAL têm que demonstrar que preveem a implementação de um projeto concreto*(obrigação legal)**

*(*Identificação dos objetivos/características de um projeto planeado; sem obrigação de realizar o projeto)*

Abordagem para 2014-2020

(ver documento de Orientação provisório)

„Em que é que a cooperação deve consistir?“

- Projeto de cooperação: uma atividade concreta com resultados claramente identificáveis produzindo benefícios para os territórios
- Os projetos podem também ser focalizados para a melhoria das competências e transferência de experiências sobre desenvolvimento local
- Critérios para a seleção a serem estabelecidos ao nível da EDL ou do PDR(dependendo do sistema escolhido);



Abordagem para 2014-2020

(ver documento de Orientação provisório)

Seleção de projetos

- Recomendação no sentido dos GAL poderem incluir atividades de cooperação nas suas Estratégias de Desenvolvimento Local → *Pode ir desde atividades específicas a uma estratégia de cooperação mais abrangente, dependendo das necessidades identificadas na análise SWOT*
- Em alternativa, a seleção dos projetos de cooperação poderá também ser efetuada pela Autoridade de Gestão (Artigo 30 (5) RCF).

Abordagem para 2014-2020

(ver documento de Orientação provisório)

Recomendações sobre o financiamento de apoio à cooperação:

- reservar, em cada PDR, um montante específico do orçamento da medida LEADER, para as atividades de cooperação
 - Os GAL necessitam de ter a certeza que os projetos planeados são exequíveis
- garantir um orçamento do cofinanciamento nacional para a cooperação, ao longo do período de financiamento
 - É necessário tempo para o desenvolvimento de projetos de cooperação.
- Assegurar a elegibilidade dos “custos comuns” (se necessário)



Redução dos atrasos 2014-2020

- Obrigatoriedade da AG estabelecer um "sistema contínuo" de candidaturas no caso em que os projetos de cooperação não são selecionados pelos GAL → garante um acesso contínuo ao financiamento para cooperação;
- **As candidaturas deverão ser organizadas com frequência suficiente de modo a não dificultar a implementação dos projetos (parceiros apoiados por diferentes PDR/de EM diferentes): 3-4 avisos por ano?**

Redução dos atrasos 2014-2020

- Obrigatoriedade da AG decidir acerca da atribuição do financiamento/aprovação das candidaturas, dentro de 4 meses após a apresentação do projeto;
- É recomendável encontrar formas de dar, por exemplo, uma aprovação provisória enquanto se espera pela aprovação de outras Autoridades de Gestão, dentro de um prazo razoável.
- Especificamente para a Cooperação transnacional: Obrigatoriedade de tornar públicos os procedimentos nacionais ou regionais relativos à seleção dos projetos de cooperação transnacional assim como a lista dos custos elegíveis, o mais tardar até dois anos após a data de aprovação do PDR.



Assegurar a continuação da cooperação transnacional ao nível Europeu 2014-2020

- Obrigatoriedade dos EM comunicarem à Comissão a aprovação dos projetos de cooperação transnacional (como agora)
- Oferece ao mesmo tempo uma plataforma para o intercâmbio de informações entre os Estados Membros envolvidos no mesmo projeto de cooperação transnacional

Está planeado melhorar o atual sistema de notificação.



Papel da REDR e das RRNs 2014-2020

- **REDR:**

- mandato claro para apoiar as iniciativas transnacionais e as redes rurais nacionais, relativamente à cooperação LEADER
- cooperar com os organismos de apoio técnico à DLBC organizados pelos outros fundos estruturais e de investimento europeus, especialmente no que respeita à cooperação transnacional.

Papel da REDR e das RRNs 2014-2020

- **Redes Rurais Nacionais (RRNs):**
- Foco muito específico na prestação de assistência técnica e facilitação das atividades de cooperação dos GAL.
 - Poderá ser feito através de formações e ferramentas técnicas diversas, podendo incluir também a prestação de apoio/consultoria individual ou coletiva.

Recomendações Finais

(ver documento de Orientação provisório)

- No procedimento de seleção das EDL, dar prioridade aos GAL que tenham a cooperação integrada nas suas estratégias de desenvolvimento local
- Harmonizar o mais possível os procedimentos e as definições da cooperação LEADER entre todos os EM (ou dentro de um EM);
- Utilização de outras ferramentas para cooperação territorial disponibilizadas pelos outros fundos estruturais, nomeadamente, os programas de cooperação territorial financiados pelo FEDER (INTERREG). Estes podem ser um recurso complementar e podem criar sinergias, tendo sempre presente o âmbito e dimensão dos projetos a implementar.



Muito obrigado pela sua atenção !

